

Jornal MARTELO

65 ANOS EM DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS QUE REPRESENTA!



SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DE BRÁSILIA



SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
f @STICOMBEBRASILIA
wa (61) 3347-8833
www.sticombe.org.br

Base territorial:
Todo o DF e entorno: Águas Lindas de
Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de
Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama,
Planaltina de Goiás, Santo Antônio do
Descoberto e Valparaíso de Goiás.

EDIÇÃO MAIO/2024

CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÕES-DF

Campanha Salarial 2024

NOVOS AVANÇOS NA CONVENÇÃO COLETIVA

O **STICOMBE-Brasília**, através de sua Comissão de Negociação coordenada pelo presidente Raimundo Salvador, concluiu o Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho, relativo à Campanha Salarial de 2024, com prazo de validade até 2025.

Conheça, abaixo, os novos pisos que devem ser pagos aos trabalhadores a partir de 1º de maio de 2024, cujos valores representam a recuperação da inflação do período de maio de 2023 a abril de 2024 medida pelo INPC (3,23%), mais um ganho real.

Já as categorias que não tem piso mínimo receberão um reajuste de 3,86%, que corresponde também à reposição da inflação mais um ganho real.

Por sua vez, o índice de reajuste da alimentação dos trabalhadores será de 4%.

Segundo o presidente do STICOMBE, Raimundo Salvador, “o resultado do reajuste salarial e demais cláusulas econômicas representam um avanço, mas ainda refletem uma grande resistência por parte dos patrões em valorizar os trabalhadores, pois nossa reivindicação, aprovada em assembleia, foi de um ganho real maior nos salários em geral”.

Salvador conclamou “à permanente união e mobilização da categoria em torno do Sindicato para continuarmos avançando nas próximas negociações”.

CONHEÇA OS NOVOS PISOS DA CATEGORIA A PARTIR DE MAIO DE 2024

Pisos Mínimos a partir de 1º de maio de 2024:

CATEGORIA	MENSAL (220 HORAS)	SALÁRIO HORA	EXTRA 50%	EXTRA 100%
AJUDANTE / SERVENTE	1.511,40	6,87	10,31	13,74
GUARDIÃO DE OBRA / VIGIA	1.511,40	6,87	10,31	13,74
MEIO-OFICIAL	1.639,00	7,45	11,18	14,90
OFICIAL	2.285,80	10,39	15,59	20,78

DEMAIS SALÁRIOS FORA DOS PISOS

Os salários fora dos pisos serão reajustados, a partir de 1º de maio de 2024, no percentual de 3,86%.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A Convenção Coletiva dos trabalhadores da construção civil e manutenções do Distrito Federal também prevê a Contribuição Assistencial para todos os integrantes da categoria, sindicalizados ou não, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal. O índice aprovado é de 6% anual, em duas parcelas de 3%, sendo a primeira descontada na folha de julho/2024 e a segunda na folha de agosto/2024. O direito de oposição poderá ser exercido em até 15 dias após o registro do Termo Aditivo no Ministério do Trabalho, por carta entregue na sede do Sindicato ou por e-mail pessoal e individual enviado no endereço eletrônico da entidade.

Conclamamos todos os trabalhadores a não apresentarem a carta de oposição, pois, assim, estarão contribuindo com o Sindicato.

Quando você, trabalhador, trabalhadora, contribui, você fortalece o seu Sindicato e garante suas conquistas. Quando você se opõe, você enfraquece o Sindicato e essas conquistas.

ASSOCIE-SE #VOCE+VALORIZADO



SCRN 706/707, Bloco B, Número 12, W3 Norte, Cep: 70.740-620 - Brasília-DF
Email: STICOMBE@STICOMBE.ORG.BR

Jornal MARTELO

65 ANOS EM DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS QUE REPRESENTA!



SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DE BRÁSILIA



SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:



Base territorial:
Todo o DF e entorno: Águas Lindas de
Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de
Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama,
Planaltina de Goiás, Santo Antônio do
Descoberto e Valparaíso de Goiás.

CONHEÇA OUTRAS CONQUISTAS DA CONVENÇÃO COLETIVA

1 ALIMENTAÇÃO

- **Café da manhã:** Gratuito com 2 pães, manteiga e café/leite pela manhã ou pagamento ao empregado de, no mínimo, R\$ 6,00 por dia trabalhado.
 - **Almoço/Janta:** Fornecido a todos os empregados, com desconto máximo do trabalhador de 9% (nove por cento) do valor fornecido, da seguinte forma:
 - **Tiquete alimentação/refeição** no valor mínimo de R\$ 25,20 por dia trabalhado, ou;
 - **Cantina da obra**, com suco de frutas; ou - **Cesta básica** com produtos no valor mínimo correspondente aos tickets devido no mês.
- Atenção: A soma do tiquete (café e almoço) deve ser de R\$ 31,20 por dia trabalhado.

2 ALIMENTAÇÃO NA JORNADA EXTRA

A empresa fornecerá refeição ou lanche no caso de sobrejornada.

3 SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Gratuito para o trabalhador, da seguinte maneira:

- Morte do empregado R\$ 20.000,00.
- Invalidez permanente (total ou parcial) até R\$ 20.000,00;
- Morte do cônjuge R\$ 10.000,00;
- Morte do filho ou filho nascido com doença congênita R\$ 5.000,00;
- **Cobertura gastos sepultamento (morte por qualquer causa) até R\$ 5.000,00: Essa é uma nova conquista da categoria!**

Atenção: as empresas que não fizerem o seguro de vida arcarão com os valores correspondentes.

4 TRIÊNIO

Adicional por tempo de serviço para o trabalhador a cada 3 anos completados na mesma empresa, à razão de 5% no primeiro triênio; 10% no segundo; e à razão de 14% no terceiro, pagos mensalmente, mantido o direito adquirido anteriormente.

5 HORA EXTRA

Pagas com adicional de 50% da hora normal de segunda a sábado e no domingo e feriado a 100%.

6 FERIADO DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DF

Na segunda-feira de Carnaval (em comemoração ao Dia de São José) e na terça de Carnaval não haverá expediente, sendo o dia compensado.

7 ESTABILIDADE DA MULHER GESTANTE

Será de 60 dias após o auxílio do INSS.

8 RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas são obrigadas a comunicar o empregado por escrito o dia,

hora e local para entregar a documentação da demissão, baixar a Carteira de Trabalho e pagar as verbas rescisórias do contrato de trabalho, no prazo de até 10 dias a partir do término do contrato de trabalho, sob pena de multa de um salário do empregado. **Não assinar a rescisão sem receber os valores.**

9 VALE TRANSPORTE

Será fornecido gratuitamente, sem desconto de 6%.

10 FALTA POR NÃO ENTREGA DO VALE TRANSPORTE

A empresa não poderá descontar o dia do empregado em caso de falta pelo não fornecimento do Vale Transporte antecipadamente.

11 JORNADA 12x36

Os feriados trabalhados na jornada 12x36 devem ser pagos dobrados. Não será permitido excesso de jornada na escala 12x36 e, nos casos de força maior ou fortuito, as horas excedentes da 12h serão pagas com adicional de 100%.

12 ABONO AO TRABALHADOR QUE APOSENTAR

O trabalhador que se aposentar por tempo de serviço ou idade terá direito a 2 salários mínimos desde que conte no mínimo 2 anos na empresa.

13 FÉRIAS

Deverão ser pagas até 2 dias antes do início do gozo, em caso de atraso deverá ser pago em dobro.

14 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DO SALÁRIO

Gerará multa, para a empresa, equivalente a 1/2 (meio) dia de trabalho do empregado para cada dia de atraso, até o limite do valor do salário mensal do mesmo.

15 TRABALHO POR TAREFA

Deverá ser acordado por escrito entre as partes e pago junto do contracheque, sempre com a garantia mensal dos pisos mínimos.

Atenção: não aceite pagamento de tarefa "por fora", pois o maior prejudicado será você, trabalhador.

16 BANCO DE HORAS

A utilização do Banco de Horas deverá seguir as regras da cláusula 29a da Convenção Coletiva 2023/2025, sob pena de nulidade.

17 ENVIO DA CAT - ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas deverão comunicar ao Sindicato por meio de cópia da CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho os acidentes ocorridos. Caso a empresa não faça a CAT, informe ao Sindicato imediatamente.

18 ENCONTRO DOS CIPEIROS

Deverá ser realizado anualmente pelos Sindicatos laboral e patronal, com o apoio das empresas.

VEJA QUANTAS CONQUISTAS PARA MELHORAR SUA VIDA E DE SUA FAMÍLIA!

ATENÇÃO TRABALHADOR

PEDIDO DE DEMISSÃO NO PAPEL "ROSA":

Se assinar algum papel nesta cor estará pedindo demissão. **Fique atento!**

O SALÁRIO, as horas extras e as tarefas devem constar no contracheque. Caso isso não esteja ocorrendo na empresa em que trabalha, denuncie ao Sindicato.

Trabalhador, faça parte dos benefícios do associado! Veja na página do sindicato (sticombe.org.br/servicos) os diversos convênios nas áreas de saúde, farmácia, educação, transporte, lazer, seguro de vida, entre outros.

Associe-se! #VOCE+VALORIZADO



SCRN 706/707, Bloco B, Número 12, W3 Norte, Cep: 70.740-620 - Brasília-DF
Email: STICOMBE@STICOMBE.ORG.BR